



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Irmãos Brandini, 503- Centro – CEP 15.640-000

São João das Duas Pontes- SP

**EDITAL-01-2023**

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP**

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de São João das Duas Pontes, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.321, de 8 de agosto de 2000, alteradas pela Leis 1.439/2003 e 1.472/200493 e Decreto n.º 1.693/2009, no uso de suas normais atribuições decidiu;

Eu, Ana Lúcia Brandini Alvizi Barbosa Presidente do mencionado Conselho Faço Expedir o presente Edital para convocação de todas as pessoas residentes neste Município, com idade a partir de 16 anos, com título de eleitoral para participarem das eleições dos membros do Conselho Tutelar desta cidade, Sufrágio universal direto e secreto, sendo o voto facultativo aos devidamente habilitados, eleições que ocorrerão no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 15:00 horas, no prédio da escola Municipal “Manoel Joaquim Santana” de São João das Duas Pontes.

**I. Condições de inscrição e registro para o candidato:**

1. São Requisitos para inscrição e registro para o candidato:
  - 1.1- ter reconhecida idoneidade moral;
  - 1.2- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - 1.3- ter residência no Município de São João das Duas Pontes há mais de dois (2) anos;
  - 1.4- Estar no gozo dos direitos políticos;
  - 1.5- Ser alfabetizado.
2. Os candidatos que preenchem todos os requisitos mencionados no artigo anterior deverão requerer sua inscrição, instruída com os seguintes documentos:
  - 2.1- Cédula de Identidade ou documento equivalente;
  - 2.2- Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição;
  - 2.3- prova de residência no Município pelo tempo necessário;
  - 2.4- certidão de distribuição criminal, expedida pelo Cartório competente da Comarca de Estrela D’ Oeste, com busca nos últimos cinco (05) anos, como prova de idoneidade moral.
  - 2.4- Comprovante de escolaridade.
3. Os impedimentos são aqueles previstos no art. 6º e parágrafo único do Decreto nº 1.693/2009.
- 4- As inscrições deverão ser feitas perante a Comissão Eleitoral na Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social , situado à Rua Irmãos Brandini, nº 743 , Centro, São João



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Irmãos Brandini, 503- Centro – CEP 15.640-000

São João das Duas Pontes- SP

das Duas Pontes/SP, ao lado da cozinha Piloto nesta, no período compreendido entre 08h00 às 16h00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

5- A lista de candidatos para as eleições será remetida após o encerramento do prazo de inscrição, ao Ministério Público dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de três dias, para conhecimento e eventuais providências que entender

## II. O PROCESSO ELEITORAL:

1. O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral, composta por 4 (quatro) membros, que não poderão ser candidatos ao Conselho Tutelar, designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na desde três (03) dias antecedem a abertura das inscrições e, seguinte conformidade:
  - 1.1- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
  - 1.2- 02 (dois) representantes da sociedade civil.
2. Compete a Comissão Eleitoral:
  - 2.1- receber os pedidos de inscrições e credenciar os candidatos;
  - 2.2- organizar o processo eleitoral, conforme Edital de Convocação;
  - 2.3- aprovar o material necessário as eleições;
  - 2.4- apreciar e julgar os recursos e impugnações;
  - 2.5- acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
  - 2.6- criar subcomissões eleitorais, se necessário, para auxiliar no processo eleitoral.
3. A inscrição dos candidatos far-se-á durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, a partir da data fixada no Edital.
  - 3.1- A lista de candidatos inscritos para as eleições será publicada e na mesma data remetida, após o encerramento do prazo de inscrição, ao Ministério Público dos Direitos da Criança e do Adolescente para reconhecimento e eventuais providências que entender necessárias.
4. Ficam estabelecidos, ainda, os seguintes prazos:
  - 4.1- publicação da relação dos inscritos: 03 (três) dias após o seguinte à devolução do processo pelo Ministério Público;
  - 4.2- se houver impugnação de algum inscrito, a relação será publicação com exclusão do candidato impugnado;
  - 4.3- interposição dos recursos de impugnação dos inscritos indeferimento da inscrição: 03 (dias) a contar da publicação da relação das inscritos, sem prejuízo da remessa ao Ministério Público. Após esse prazo, abertura de prazo de três (3) dias para eventual defesa;
  - 4.4- publicação final da lista de candidatos aptos: 3 (três) dias após a publicação do julgamento dos recursos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Irmãos Brandini, 503- Centro – CEP 15.640-000

São João das Duas Pontes- SP

4.5-após a votação: interposição dos recursos de impugnação dos eleitos: 3 (três) dias após a publicação dos eleitos; sem efeito suspensivo. Em seguida, independentemente de aviso ou intimação, fica aberto prazo de 3 (três) dias para defesa do impugnado;

4.6-publicação da decisão de eventual recurso: dois (02) dias após encerrado o prazo de defesa, com ou sem ela.

4.7- Publicação da lista dos candidatos eleitos: até 5 (cinco) dias após resolvidos os recursos eventualmente interpostos.

### III. DA VOTAÇÃO

1- O sigilo do voto é assegurado mediante:

1.1-O isolamento da eleitor, apenas para efeito de escolher os candidato;

1.2- Verificação da autenticidade da cédula pela vista da rubrica dos integrantes da mesa.

#### **Das Mesas Receptoras e Apuradoras.**

2. As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e dois mesário, indicados previamente pela Comissão Eleitoral, que designará, inclusive, os respectivos suplentes.

2.1- Não podem ser nomeados presidentes e mesários os candidatos e seus parentes, pena de nulidade da votação.

2.2 -A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Eleitoral, dentre os membros das mesas receptoras.

### IV- DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DISPOSIÇÕES:

1- A fiscalização poderá ser exercida por um fiscal indicado pelo candidato, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa apuradora ou receptora.

2- O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado a respeito das eleições dos membros dos Conselhos Tutelares, a fim de viabilizar a fiscalização do respectivo processo de escolha em conformidade com a disposta no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069”, de 13 de julho de 1990, com a redação conferida pelo artigo 10 da Lei Federal n. 8.242, de 12 de outubro de 1991.

3- Em cada local de votação será afixada a lista dos candidatos respectivos.

4- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar o Edital de Convocação das eleições e demais dados relativos ao processo eleitoral, previstos neste EDITAL, bem assim homologar o resultado das eleições e, bem assim, proclamar os eleitos.

5- Os recursos previstos não terão efeito suspensivo.

6- A posse dos novos Conselheiros dar-se-á em data a ser marcada pelo C.M.D.C.A. em comum acordo com o Juízo e Promotoria dos Direitos da Criança e do Adolescente, preferentemente em sessão solene com participação da comunidade, quando serão entregues os diplomas aos eleitos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Irmãos Brandini, 503- Centro – CEP 15.640-000

São João das Duas Pontes- SP

- 7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com base na legislação vigente.

#### V – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

- 1- Período de inscrição: **01 de Junho a 30 de Junho de 2023;**
- 2- Publicação dos inscritos e remessa ao Ministério Público: **07 de Julho de 2023**
- 3- Prazo de impugnação de candidato inscrito ou indeferimento da inscrição: **de 12 a 14 de Julho de 2023;**
- 4- Após o prazo supra, abertura de prazo para defesa: **de 17 a 22 de Julho de 2023;**
- 5- Publicação do julgamento dos recursos/impugnações: **de 25 a 28 de Julho de 2023;**
- 6- Publicação da lista final dos candidatos inscritos: **31 de Julho de 2023**
- 7- Eleição: **01 de outubro de 2023; das 08:00 horas as 15:00 horas**
- 8- Apuração: **01 de outubro de 2023 após as 15:00 horas ;**
- 9- Prazo de interposição de recurso de impugnação dos eleitos: **02 a 04 de outubro de 2023**
- 10- Publicação da decisão de eventual recurso contra os eleitos: **de 05 a 09 de outubro de 2023;**
- 11- PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS: **11 de outubro de 2023**
- 12- Cerimônia Solene da posse e entrega dos diplomas aos eleitos: **10 de janeiro de 2024.**

#### VI- CONTAGEM DOS PRAZOS:

- 1- Os prazos referentes a este processo eleitoral são contínuos, peremptórios, não se interrompendo pela superveniência de sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.
- 2- Os prazos previstos no Decreto n.º 1.693/2009, foram fixados tendo em vista a realização das eleições na data aprazada.

São João das Duas Pontes, 02 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ana Lúcia Brandini Alvizi Barbosa  
PRESIDENTE DO CMDCA